

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2018.

INFORMAÇÃO: Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência e Reserva de Cota, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC nº. 123/06, alterada pela LC nº. 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs.

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO.....	2
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	13
4.	DO CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES	14
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	16
6.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	17
7.	DO CREDENCIAMENTO	19
8.	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
9.	DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES	21
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	22
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
12.	DA HABILITAÇÃO	24
13.	DOS RECURSOS.....	32
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
15.	DO REGISTRO DE PREÇOS	33
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	36
17.	DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	37
18.	DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	38
19.	DA SUBCONTRATAÇÃO	39
20.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	39
21.	DA FORMA DE PAGAMENTO	39
22.	DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO.....	39
23.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
24.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	43
26.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	46
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	48
28.	DO FORO	48
29.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:.....	49

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município nº. 153/2018.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Federal nº. 12.440/2011, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 61/2014, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos

1.3. Data da Sessão

Data da Realização	25/04/2018 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	25/04/2018 às 08h00min (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	25/04/2018 às 08h01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Sessão	25/04/2018 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	20/04/2018 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	19/04/2018 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.6. Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de e-mail pregaovg@hotmail.com ou através dos telefones: **65 98443-1238, 3688-8020**;

- 1.7. Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo e-mail contato@bll.org.br;
- 1.8. Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.
- 1.9. **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.**

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência nº. 10/2018 – Anexo I - facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	416604-3	Item exclusivo para ME/EPP Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, tipo coluna, com reservatório de água de no mínimo 2 litros, com 2 torneiras de saídas de água sendo de água gelada e natural, com refrigeração por compressor, gabinete na cor branca, comum, com bandeja coletora de resíduos em plástico resistente a impactos, potência mínima de 100w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	82	R\$565,4967	R\$ 46.370,7294
2.	161707-9	Item exclusivo para ME/EPP Fogão convencional 4 bocas, tipo de piso, cor branca, forno autolimpante, alimentação a gás GLP, luz no forno, acendimento automático, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	44	R\$ 506,6467	R\$ 22.292,4548
3.	346390-7	Item exclusivo para ME/EPP Microondas convencional, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, função descongelamento, potência mínima de 900 w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo de	Unidade Código:1	50	R\$ 533,9967	R\$26.699,8350

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		classificação energética, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
4.	251865-1	Cota principal em 75,75% Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	50	R\$1.386,5633	R\$ 69.328,1650
5.	251865-1	Cota reservada para ME/EPP em 24,25% Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	16	R\$ 1.386,5633	R\$22.185,0128
6.	286473-8	Cota principal em 75,38% Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	49	R\$2.421,3933	R\$ 118.648,2717

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

7.	2864738	Cota reservada para ME/EPP em 24,62% Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	16	R\$ 2.421,3933	R\$38.742,2928
8.	0000648	Item exclusivo para ME/EPP Umidificador de ambiente, capacidade mínima do reservatório: 4 litros, controle de intensidade de névoa, deve permitir a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção, regulador de intensidade com mínimo 03 níveis, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	104	R\$ 161,4667	R\$ 16.792,5368
9.	313444-0	Item exclusivo para ME/EPP Cafeteira elétrica, jarra com capacidade de 30 a 40 xícaras de café, jarra térmica em aço inox, capacidade mínima do reservatório de água de 1,2 litros com graduação, potência mínima de 800w, base com aquecimento para manter o café aquecido após o preparo, sistema corta-pingos, desligamento automático após o preparo, 1 manual	Unidade Código:1	20	R\$272,5100	R\$5.450,2000

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
10.	28484-0	Item exclusivo para ME/EPP Liquidificador convencional, capacidade mínima do copo 1,5 litros, potência mínima de 500W, com no mínimo 3 velocidades, com filtro, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	50	R\$100,9700	R\$ 5.048,5000
11.	255869-6	Item exclusivo para ME/EPP Sanduicheira elétrica, com capacidade para 2 sanduiches, revestimento interno antiaderente, com luz indicadora de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, potência mínima de 700w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	40	R\$76,4300	R\$3.057,2000
12.	141901-3	Item exclusivo para ME/EPP Bebedouro de pressão em aço inox, tipo coluna, capacidade mínima de refrigeração de 4 litros/hora com, 2 torneiras (1 para copo e 1 tipo jato), sistema de refrigeração por compressor, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	46	R\$600,3300	R\$ 27.615,1800
13.	257544-2	Item exclusivo para ME/EPP Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com	Unidade Código:1	43	R\$ 1.651,4500	R\$ 71.012,3500

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
14.	311447-3	Item exclusivo para ME/EPP Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	19	R\$ 828,8167	R\$ 15.747,5173
15.	57711-1	Item exclusivo para ME/EPP Liquidificador industrial em aço inox, capacidade para 10 litros, com potência mínima de 0,5 CV, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	48	R\$ 607,0833	R\$29.139,9984
16.	161531-9	Item exclusivo para ME/EPP Freezer vertical 1 porta, cor branca, com capacidade entre 218 e 300 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	37	R\$1.958,1233	R\$ 72.450,5621
17.	325937-4	Item exclusivo para ME/EPP Batedeira planetária, capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 8	Unidade Código:1	34	R\$ 516,0300	R\$ 17.545,0200

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		velocidades, com 3 batedores, potência mínima 300w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
18.	269101-9	Item exclusivo para ME/EPP Centrífuga para frutas com no mínimo 800 W de potência, jarra com capacidade de no mínimo 1500 ml e 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	22	R\$ 284,4833	R\$6.258,6326
19.	00011539	Item exclusivo para ME/EPP Centrífuga para roupas para no mínimo 10 kg de roupa molhada, abertura superior, pés antiderrapantes, trava de segurança, saída para água, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	12	R\$482,9133	R\$ 5.794,9596
20.	104994	Item exclusivo para ME/EPP Coifa modelo de parede, com 90 cm, função de depurador e exaustor, com no mínimo 3 velocidades, iluminação com 02 lâmpada, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	17	R\$948,8133	R\$16.129,8261
21.	0001159-5	Item exclusivo para ME/EPP Exaustor Axial industrial de 50 cm de diâmetro, rotação mínima 1.500 rpm, vazão mínima 140 m³/min, 1 manual de instruções em português,	Unidade Código:1	29	R\$ 245,4533	R\$7.118,1457

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
22.	0003838	Item exclusivo para ME/EPP Fogão industrial 6 bocas com 1 forno, alimentação a gás GLP, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	26	R\$1.312,4433	R\$34.123,5258
23.	124929-0	Item exclusivo para ME/EPP Forno industrial refratário grande com estrutura externa em aço inox escovada, placas refratárias, cavalete desmontável, visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel, 2 grades internas, medidas aproximadas: 95 cm x 95 cm, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	21	R\$ 1.350,6233	R\$ 28.363,0893
24.	153476-9	Item exclusivo para ME/EPP Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade entre 200 e 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	34	R\$1.512,8533	R\$51.437,0122
25.	298753-8	Item exclusivo para ME/EPP Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade entre 500 e 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) D ou E, 1	Unidade Código:1	35	R\$2.127,4400	R\$74.460,4000

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
26.	00011540	Item exclusivo para ME/EPP Fritadeira elétrica, em aço inox, capacidade mínima de 5 litros, de mesa, 1 cuba, regulador de temperatura, cesto aramado em aço inox com cabo em material termo isolante, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	11	R\$508,8633	R\$5.597,4963
27.	388547-0	Item exclusivo para ME/EPP Lavadora de roupas, automática, capacidade para 15kg, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, no mínimo 2 opções de enxágue, com centrifugação, no mínimo 5 programas de lavagem, no mínimo 4 níveis de água, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	12	R\$1.670,9700	R\$20.051,6400
28.	0004681	Item exclusivo para ME/EPP Lavadora de roupas, semiautomática, modelo tanquinho, capacidade para 10kg, dispenser para sabão e amaciante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou	Unidade Código:1	22	R\$579,5933	R\$ 12.751,0526

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
29.	175596-0	Item exclusivo para ME/EPP Ventilador de coluna, com diâmetro no mínimo 50 cm, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	125	R\$ 214,9333	R\$26.799,1625
30.	250782-0	Item exclusivo para ME/EPP Ventilador de parede, com diâmetro no mínimo 50 cm, base de fixação à parede em aço carbono, com no mínimo 3 pás, no mínimo 1 velocidade, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	312	R\$ 163,0567	R\$ 50.873,6904
31.	194068-6	Item exclusivo para ME/EPP Ventilador de teto, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, sem luminária, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	361	R\$ 98,4000	R\$35.522,4000
32.	00011586	Item exclusivo para ME/EPP Extrator de frutas, corpo em alumínio ou aço inox, potência mínima de 200w, com copo, peneira e 2 cones de extração, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	31	R\$ 184,9467	R\$5.733,3477

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal, prevista na Lei Complementar nº. 123/2014;
- 3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
- 3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 3.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 3.4. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**
- 3.4.1. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.4.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 3.4.3. Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 3.5. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
- 3.6. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

- 3.7. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 3.8. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

4. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO e DOTAÇÕES

- 4.1. O valor estimado totaliza a importância de R\$ 989.140,21 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos)
- 4.2. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, **Próprio e Federal** nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2262	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1109	0100	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	0129	4.4.90.52
2234	0129	4.4.90.52
2214	0100	4.4.90.52
1304	0143	4.4.90.52
2272	0100/0129	4.4.90.52
2280	0100	4.4.90.52
1511	0121	4.4.90.52
1546	0121	4.4.90.52
1580	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	4.4.90.52
1538	0100	4.4.90.52

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

1539	0100	4.4.90.52
1540	0100	4.4.90.52
1541	0100	4.4.90.52
2080	0100	4.4.90.52
2246	0100	4.4.90.52
2250	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	0100000000	4.4.90.52
2297	01.00.000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	4.4.90.52	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102	4.4.90.52
2303	0123	4.4.90.52
2304	0123	4.4.90.52
2308	0123	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1523	0100	4.4.90.52

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

2190	0100	4.4.90.52
2206	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	0100	4.4.90.52
2259	0100	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2196	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	4.4.90.52
2087	0101/0115049	4.4.90.52
2088	0101/0115049	4.4.90.52
2089	0101/0115049	4.4.90.52
2261	0100	4.4.90.52
2294	0100	4.4.90.52

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 5.2. Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 5.3. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e

das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

- 5.4. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 5.1 e 5.2.

Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

- 5.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006, nos seguintes termos:

6.2.1.1. Cota Exclusiva (Itens: 1,2,3,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32) – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

6.2.1.2. Cota Reservada (Itens: 5 e 7) – Poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

6.2.1.3. Cota Principal (Itens: 4 e 6) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.3. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.4. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei nº. 10.520/02;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- i) Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- j) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- k) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- l) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que “a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

- 6.6. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- 6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLLCOMPRAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

- 7.2. O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 7.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.3. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005: “O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital”.

- 8.10. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 8.11. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar “**MARCA PRÓPRIA**”.
- 8.12. **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr. (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta;**

9. DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;
- 9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.7. No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.
- 9.13. Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;
- 10.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;
- 10.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 11.2. O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 11.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13.

- 11.5. Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item **12** deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018

ABERTURA DIA: 25/042018 – 10h00min.

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

- 12.2. No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.
- 12.3. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 12.4. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.6. Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

- 12.7. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem anterior;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **Cópia autenticada da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- i) Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9. RELATIVOS à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.9.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 12.9.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 12.9.3.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.9.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.9.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 12.9.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:**
- a) **FEDERAL:** a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

- b) **ESTADUAL:** I - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), no caso de MT específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. II-Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **MUNICIPAL:** I -Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários e da Dívida ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante. II -Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de a Certidão ser unificada esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 12.9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9.14. As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (validade máxima 06 meses).

12.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- b) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

12.10.3. Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou;
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou;
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- I. Balanço acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- c) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006, LC147/2014.**
 - I. Balanço ou Livro Diário por fotocópia, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- d) **Sociedade criada no exercício em curso:**
 - I. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.11.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 12.11.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
 - a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
 - b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

12.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E OBSERVAÇÕES:

12.12.1. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

- c) Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.
- d) Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

12.12.2. DAS OBSERVAÇÕES;

- a) A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- b) Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- c) Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- d) Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- f) Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.
- g) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- i) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- j) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- k) Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- l) Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- m) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- n) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- o) Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- p) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- q) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- r) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito
- 13.3. Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 15.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 15.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.
- 15.7. **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.8. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,

- b) Secretaria Municipal de Assistência Social,
- c) Secretaria Municipal de Defesa Social.
- d) Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,
- f) Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
- g) Secretaria Municipal de Viação e Obras,
- h) Secretaria Municipal de Saúde,
- i) Procuradoria Municipal,
- j) Secretaria Municipal de Planejamento,
- k) Gabinete do Vice-Prefeito,
- l) Secretaria Municipal de Governo,
- m) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

15.9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

15.10. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decreto nº. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

15.11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 15.11.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.11.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.
- 15.11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 15.11.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 15.12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

- 15.12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 15.12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 15.12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 15.12.6.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 15.12.7.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 16.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 16.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 16.4.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 16.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

- 16.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 16.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 16.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 16.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.
- 16.11. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 16.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 16.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 16.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17. DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco,

2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

- 17.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 17.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 17.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 17.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 17.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 18.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 18.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

- 18.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:
- a) Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e
 - b) O término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;
- 18.7. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 18.8. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação, vedado sua prorrogação.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 21.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 22.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.
- 22.2. **DO REAJUSTE**

- 22.2.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

22.3. DO REEQUILÍBRIO

- 22.3.1.** O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 22.3.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- 22.3.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
 - b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
 - c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 23.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 23.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 23.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 23.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 23.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

- 23.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 23.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste edital em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 23.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei nº. 8.078/90);
- 23.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 23.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 23.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 23.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 23.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 23.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 23.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 23.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

23.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

23.20.1. A fornecedora é obrigada ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório, ao presente **contrato/ata de registro de preços** ou ao fornecimento do material originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste termo de referência;
- e) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- f) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 24.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 24.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 24.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 24.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 24.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 24.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 24.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 24.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A **LICITANTE** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.
- h) Para os fins da Sub condição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.2. DA ADVERTÊNCIA

25.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

25.3. DA MULTA

25.3.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL

correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

25.3.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.4. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

25.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

25.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 25.5.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 25.5.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 25.5.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 26.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 26.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 26.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 26.4.1.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua Benedito Curvo, Q 158 casas 18 B Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.
- 26.4.2.** A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Reinado Gonçalo Martins** Gomes, matrícula 39614, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468.961.801-10, residente a Rua Presidente Costa e Silva, n. 55, Bairro Ipase, Várzea Grande.
- 26.4.3.** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº 118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cepa: 78.150-000.
- 26.4.4.** A **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Metuzala da Costa Meira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1728177-6 SSP/MT, CPF nº 012.875.851- 16, matrícula 118212, domiciliado a Avenida da Feb n. 2.051, loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-806, Várzea Grande/MT.
- 26.4.5.** A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 e inscrito no CPF sob

o nº.879.050.511-53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

- 26.4.6.** A **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno** do Nascimento portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº013.612.851-33, domiciliado a Rua 20 Qd:18, Casa 01, Jardim Primavera Várzea Grande /MT.
- 26.4.7.** A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT, CPF nº857.00.2311-15, domiciliado a Rua Henrique de Paula n. 138, Várzea Grande /MT.
- 26.4.8.** A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, a servidora Adriano **Ruthecoski Lopes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 725941 SSP/MT, CPF nº503.9130991-87, matrícula 117128, Várzea Grande/MT.
- 26.4.9.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Devaldo José da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0487.398-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.839.331-15, matrícula n. 126313, residente a Rua João Carlos Pereira Leite, n. 540, Bairro Arraes- Cuiabá MT.
- 26.4.10.** A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.
- 26.4.11.** A **Secretaria de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.
- 26.4.12.** O **Gabinete do Vice-Prefeito** que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.
- 26.4.13.** A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor Gustavo **Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, casado, matrícula 18845, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541 -72 Cuiabá/MT.
- 26.4.14.** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Amanda Ferreira Lima**, brasileira, matrícula 121559, portador da Cédula de Identidade RG nº 121559 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 047.906.701-55, residente a Rua J, Q:08, casa, 13, Bairro COHAB Santa Izabel Várzea Grande/MT.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 27.9. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e também no endereço www.varzeagrande.mt.gov.br. Podem os interessados retirar o edital impresso na Av. Castelo Branco nº. 2500 bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, mediante o recolhimento de 0,13 centavos de real por impressão, nos dias úteis, no horário das 08h à 12h e das 14h às 18h.

28. DO FORO

- 28.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 05 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 010/2017	
Número do Processo 507052/2018	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletropotâteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.			
Valor total estimado R\$ 989.140,21	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares			
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06			
Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada <u>item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único</u> item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Em todas as aquisições <u>de bens de natureza divisível</u> no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota			

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Defesa Social.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

Secretaria Municipal de Saúde,

Procuradoria Municipal,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Gabinete do Vice-Prefeito,

Secretaria Municipal de Governo,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,

Kalil Sarat Baracat de Arruda,

Flavia Luiza Coelho Lannes,

Alexander Torres Maia.

João Benedito Gonçalves Neto,

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

Helen Farias Ferreira,

Breno Gomes

Luiz Celso Morais de Oliveira,

Diógenes Marcondes.

Sadora Xavier Fonseca Chaves,

Edson Roberto Silva,

José Anderson Hazama,

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos,

Silvio Aparecido Fidélis,

2. DA CI DE ORIGEM Nº 035/ SUPCOMP/2018

DATA: 01/02/2018.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletropotâteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA (S)

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de aparelhos eletrodomésticos e eletropotâteis para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas secretarias; nas creches e escolas municipais; CRAS, fundos e programas da assistência social; por período de 12 (Doze) meses, considerando ainda as atuais condições dos eletrodomésticos e eletropotâteis existentes, os quais são obsoletos ou desgastados pelo uso e ineficientes do ponto de vista energético, funcionamento precariamente, tendo sido vários equipamentos, portanto sendo necessária a aquisição dos materiais em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pelas áreas internas.

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência.

4.1.DO REGIME DE EXECUÇÃO

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

A presente licitação se realizará na modalidade Pregão Eletrônico, sob regime de execução indireta de Empreitada por menor preço por item. Regime de execução da contratação é de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	416604-3	Item exclusivo para ME/EPP Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, tipo coluna, com reservatório de água de no mínimo 2 litros, com 2 torneiras de saídas de água sendo de água gelada e natural, com refrigeração por compressor, gabinete na cor branca, comum, com bandeja coletora de resíduos em plástico resistente a impactos, potência mínima de 100w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	82	R\$565,4967	R\$ 46.370,7294
2.	161707-9	Item exclusivo para ME/EPP Fogão convencional 4 bocas, tipo de piso, cor branca, forno autolimpante, alimentação a gás GLP, luz no forno, acendimento automático, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	44	R\$ 506,6467	R\$ 22.292,4548
3.	346390-7	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	50	R\$ 533,9967	R\$26.699,8350

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		Microondas convencional, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, função descongelamento, potência mínima de 900 w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo de classificação energética, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Código:1			
4.	251865-1	Cota principal em 75,75% Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	50	R\$1.386,5633	R\$ 69.328,1650
5.	251865-1	Cota reservada para ME/EPP em 24,25% Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	16	R\$ 1.386,5633	R\$22.185,0128
6.	286473-8	Cota principal em 75,38% Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador,	Unidade Código:1	49	R\$2.421,3933	R\$ 118.648,2717

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
7.	2864738	Cota reservada para ME/EPP em 24,62% Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	16	R\$ 2.421,3933	R\$38.742,2928
8.	0000648	Item exclusivo para ME/EPP Umidificador de ambiente, capacidade mínima do reservatório: 4 litros, controle de intensidade de névoa, deve permitir a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção, regulador de intensidade com mínimo 03 níveis, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	104	R\$ 161,4667	R\$ 16.792,5368
9.	313444-0	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	20	R\$272,5100	R\$5.450,2000

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		Cafeteira elétrica, jarra com capacidade de 30 a 40 xícaras de café, jarra térmica em aço inox, capacidade mínima do reservatório de água de 1,2 litros com graduação, potência mínima de 800w, base com aquecimento para manter o café aquecido após o preparo, sistema corta-pingos, desligamento automático após o preparo, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Código:1			
10.	28484-0	Item exclusivo para ME/EPP Liquidificador convencional, capacidade mínima do copo 1,5 litros, potência mínima de 500W, com no mínimo 3 velocidades, com filtro, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	50	R\$100,9700	R\$ 5.048,5000
11.	255869-6	Item exclusivo para ME/EPP Sanduicheira elétrica, com capacidade para 2 sanduiches, revestimento interno antiaderente, com luz indicadora de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, potência mínima de 700w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	40	R\$76,4300	R\$3.057,2000
12.	141901-3	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	46	R\$600,3300	R\$ 27.615,1800

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		Bebedouro de pressão em aço inox, tipo coluna, capacidade mínima de refrigeração de 4 litros/hora com, 2 torneiras (1 para copo e 1 tipo jato), sistema de refrigeração por compressor, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Código:1			
13.	257544-2	Item exclusivo para ME/EPP Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	43	R\$ 1.651,4500	R\$ 71.012,3500
14.	311447-3	Item exclusivo para ME/EPP Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	19	R\$ 828,8167	R\$ 15.747,5173
15.	57711-1	Item exclusivo para ME/EPP Liquidificador industrial em aço inox, capacidade para 10 litros, com potência mínima de 0,5 CV, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação	Unidade Código:1	48	R\$ 607,0833	R\$29.139,9984

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
16.	161531-9	Item exclusivo para ME/EPP Freezer vertical 1 porta, cor branca, com capacidade entre 218 e 300 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	37	R\$1.958,1233	R\$ 72.450,5621
17.	325937-4	Item exclusivo para ME/EPP Batedeira planetária, capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 8 velocidades, com 3 batedores, potência mínima 300w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	34	R\$ 516,0300	R\$ 17.545,0200
18.	269101-9	Item exclusivo para ME/EPP Centrífuga para frutas com no mínimo 800 W de potência, jarra com capacidade de no mínimo 1500 ml e 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	22	R\$ 284,4833	R\$6.258,6326
19.	00011539	Item exclusivo para ME/EPP Centrífuga para roupas para no mínimo 10 kg de roupa molhada, abertura superior, pés antiderrapantes, trava de segurança, saída para água, 1 manual de instruções em português, voltagem	Unidade Código:1	12	R\$482,9133	R\$ 5.794,9596

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
20.	104994	Item exclusivo para ME/EPP Coifa modelo de parede, com 90 cm, função de depurador e exaustor, com no mínimo 3 velocidades, iluminação com 02 lâmpada, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	17	R\$948,8133	R\$16.129,8261
21.	0001159-5	Item exclusivo para ME/EPP Exaustor Axial industrial de 50 cm de diâmetro, rotação mínima 1.500 rpm, vazão mínima 140 m³/min, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	29	R\$ 245,4533	R\$7.118,1457
22.	0003838	Item exclusivo para ME/EPP Fogão industrial 6 bocas com 1 forno, alimentação a gás GLP, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	26	R\$1.312,4433	R\$34.123,5258
23.	124929-0	Item exclusivo para ME/EPP Forno industrial refratário grande com estrutura externa em aço inox escovada, placas refratárias, cavalete desmontável, visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina,	Unidade Código:1	21	R\$ 1.350,6233	R\$ 28.363,0893

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel, 2 grades internas, medidas aproximadas: 95 cm x 95 cm, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.				
24.	153476-9	Item exclusivo para ME/EPP Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade entre 200 e 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	34	R\$1.512,8533	R\$51.437,0122
25.	298753-8	Item exclusivo para ME/EPP Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade entre 500 e 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) D ou E, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	35	R\$2.127,4400	R\$74.460,4000
26.	00011540	Item exclusivo para ME/EPP Fritadeira elétrica, em aço inox, capacidade mínima de 5 litros, de mesa, 1 cuba, regulador de temperatura, cesto aramado em aço inox com cabo em material termo isolante, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	11	R\$508,8633	R\$5.597,4963
27.	388547-0	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	12	R\$1.670,9700	R\$20.051,6400

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		Lavadora de roupas, automática, capacidade para 15kg, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, no mínimo 2 opções de enxágue, com centrifugação, no mínimo 5 programas de lavagem, no mínimo 4 níveis de água, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Código:1			
28.	0004681	Item exclusivo para ME/EPP Lavadora de roupas, semiautomática, modelo tanquinho, capacidade para 10kg, dispenser para sabão e amaciante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	22	R\$579,5933	R\$ 12.751,0526
29.	175596-0	Item exclusivo para ME/EPP Ventilador de coluna, com diâmetro no mínimo 50 cm, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	125	R\$ 214,9333	R\$26.799,1625
30.	250782-0	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	312	R\$ 163,0567	R\$ 50.873,6904

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

		Ventilador de parede, com diâmetro no mínimo 50 cm, base de fixação à parede em aço carbono, com no mínimo 3 pás, no mínimo 1 velocidade, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Código:1			
31.	194068-6	Item exclusivo para ME/EPP Ventilador de teto, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, sem luminária, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	361	R\$ 98,4000	R\$35.522,4000
32.	00011586	Item exclusivo para ME/EPP Extrator de frutas, corpo em alumínio ou aço inox, potência mínima de 200w, com copo, peneira e 2 cones de extração, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	31	R\$ 184,9467	R\$5.733,3477

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 989.140,21** (Novecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos)

7. DO RECURSO:

(X) Próprio () estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2262	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1109	0100	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	0129	4.4.90.52
2234	0129	4.4.90.52
2214	0100	4.4.90.52
1304	0143	4.4.90.52
2272	0100/0129	4.4.90.52
2280	0100	4.4.90.52
1511	0121	4.4.90.52
1546	0121	4.4.90.52
1580	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	4.4.90.52

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

1538	0100	4.4.90.52
1539	0100	4.4.90.52
1540	0100	4.4.90.52
1541	0100	4.4.90.52
2080	0100	4.4.90.52
2246	0100	4.4.90.52
2250	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	0100000000	4.4.90.52
2297	01.00.000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	4.4.90.52

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	4.4.90.52	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102	4.4.90.52
2303	0123	4.4.90.52
2304	0123	4.4.90.52
2308	0123	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1523	0100	4.4.90.52
2190	0100	4.4.90.52
2206	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	0100	4.4.90.52
2259	0100	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

2196	0100	4.4.90.52
------	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	4.4.90.52
2087	0101/0115049	4.4.90.52
2088	0101/0115049	4.4.90.52
2089	0101/0115049	4.4.90.52
2261	0100	4.4.90.52
2294	0100	4.4.90.52

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de materiais e bens comuns
- (X) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;

10.5.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.5.3. Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

10.5.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.5. Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

10.5.6. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

10.6. DAREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.6.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

10.6.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

10.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.6.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

10.6.5. Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.6.6. Certidão de Regularidade relativa a Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.6.7. Certidão de Regularidade de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.6.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

10.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

B). É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.9.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

10.9.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.9.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.9.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.9.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**,

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

- 12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 13.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

14.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

14.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

14.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

14.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

14.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

14.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não

acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Cota Reservada.**

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua Benedito Curvo, Q 158 casas 18 B Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

21.4.2. A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Reinado Gonçalo Martins Gomes**, matrícula 39614, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468.961.801-10, residente a Rua Presidente Costa e Silva, n. 55, Bairro Ipase, Várzea Grande.

21.4.3. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº 118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

21.4.4. A **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Metuzala da Costa Meira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1728177-6 SSP/MT, CPF nº 012.875.851-16, matrícula 118212, domiciliado a Avenida da Feb n. 2.051, loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-806, Várzea Grande/MT.

21.4.5. A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511-53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

21.4.6. A **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, domiciliado a Rua 20 Qd:18, Casa 01, Jardim Primavera Várzea Grande /MT.

21.4.7. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT, CPF nº 857.00.2311-15, domiciliado a Rua Henrique de Paula n. 138, Várzea Grande /MT.

21.4.8. A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, a servidora **Adriano Ruthecoski Lopes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 725941 SSP/MT, CPF nº 503.9130991-87, matrícula 117128, Várzea Grande/MT.

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

21.4.9.A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor **Devaldo José da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0487.398-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.839.331-15, matrícula n. 126313, residente a Rua João Carlos Pereira Leite, n. 540, Bairro Arraes- Cuiabá MT.

21.4.10. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

21.4.11. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

21.4.12. O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor Eder Gilson Souza Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

21.4.13. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, casado, matrícula 18845, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541 -72 Cuiabá/MT.

21.4.14. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Amanda Ferreira Lima**, brasileira, matrícula 121559, portador da Cédula de Identidade RG nº 121559 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 047.906.701-55, residente a Rua J, Q:08, casa, 13, Bairro Cohab Santa Izabel Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 14 de março de 2018.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaboradora do Termo de Referência

CPF (012.757.691-60)

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compras

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018

Sessão Pública: 25/04/2018, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Descrição dos serviços, marca, quantidades, valores unitários e totais

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)

ANEXO III – MODELO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

ANEXO V - MODELO

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018

DATA DA ABERTURA: 25/04/2018

HORÁRIO: 10h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N _____ e
do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ 2018

REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

ANEXO VI

MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 22/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		Nº. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) _____, inscrita no CPF n. _____, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF _____, situada na _____, sendo representada neste ato pelo Senhor(a) _____, inscrito no CPF n. _____, vencedora dos itens, considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. XX/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no (s) processo (s) administrativo (s) nº. 500904/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2018.

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.7.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5.7.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.7.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
e

a) O término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

5.7.7. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7.8. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste edital em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

7.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.21. A fornecedora é obrigada ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório, ao presente **contrato/ata de registro de preços** ou ao fornecimento do material originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste termo de referência;
- e) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- f) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

7.22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.22.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.22.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.22.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.22.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.22.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

- 7.22.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.22.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.22.8. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 8.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

9. CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 9.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

9.2 DO REAJUSTE

- 9.2.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

9.3 DO REEQUILÍBRIO

- 9.3.1 O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 9.3.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- 9.3.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
 - b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;

- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

10.8 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º. colocada (Nome da Empresa e CNPJ)
		3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

11.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1 A **LICITANTE** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

13.2 Para os fins da Subcomissão de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 DA ADVERTÊNCIA

13.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2 Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.4 DA MULTA

13.4.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

13.4.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

13.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.6.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.6.3 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da seguinte servidora:

16.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua Benedito Curvo, Q 158 casas 18 B Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

16.4.2. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Reinado Gonçalo Martins Gomes, matrícula 39614, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468.961.801-10, residente a Rua Presidente Costa e Silva, n. 55, Bairro Ipase, Várzea Grande.

16.4.3. A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, matrícula nº 118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

16.4.4. A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Metuzala da Costa Meira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1728177-6 SSP/MT, CPF nº 012.875.851- 16, matrícula 118212, domiciliado a Avenida da Feb n. 2.051, loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-806, Várzea Grande/MT.

16.4.5. A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor João Paulo Alves de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 e inscrito no CPF sob o nº.879.050.511-53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

16.4.6. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, domiciliado a Rua 20 Qd:18, Casa 01, Jardim Primavera Várzea Grande /MT.

16.4.7. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT, CPF nº 857.00.2311-15, domiciliado a Rua Henrique de Paula n. 138, Várzea Grande /MT.

16.4.8. A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora Adriano Ruthecoski Lopes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 725941 SSP/MT, CPF nº 503.9130991-87, matrícula 117128, Várzea Grande/MT.

- 16.4.9.** A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor Devaldo José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0487.398-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.839.331-15, matrícula n. 126313, residente a Rua João Carlos Pereira Leite, n. 540, Bairro Arraes- Cuiabá MT.
- 16.4.10.** A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.
- 16.4.11.** A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.
- 16.4.12.** O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor Eder Gilson Souza Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.
- 16.4.13.** A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa, brasileiro, casado, matrícula 18845, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541 -72 Cuiabá/MT.
- 16.4.14.** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Amanda Ferreira Lima, brasileira, matrícula 121559, portador da Cédula de Identidade RG nº 121559 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 047.906.701-55, residente a Rua J, Q:08, casa, 13, Bairro Cohab Santa Izabel Várzea Grande/MT.

17 CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

- 17.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b)** Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de março de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

ANEXO MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xxxxx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletropotáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.2.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

9.2.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

9.2.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

9.2.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua Benedito Curvo, Q 158 casas 18 B Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

10.4.2. A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Reinado Gonçalo Martins Gomes**, matrícula 39614, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468.961.801-10, residente a Rua Presidente Costa e Silva, n. 55, Bairro Ipase, Várzea Grande.

10.4.3. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº 118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

10.4.4. A **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Metuzala da Costa Meira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1728177-6 SSP/MT, CPF nº 012.875.851-16, matrícula 118212, domiciliado a Avenida da Feb n. 2.051, loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-806, Várzea Grande/MT.

10.4.5. A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511-53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

10.4.6. A **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, domiciliado a Rua 20 Qd:18, Casa 01, Jardim Primavera Várzea Grande /MT.

10.4.7. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT, CPF nº 857.00.2311-15, domiciliado a Rua Henrique de Paula n. 138, Várzea Grande /MT.

10.4.8. A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Adriano Ruthecoski Lopes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 725941 SSP/MT, CPF nº 503.9130991-87, matrícula 117128, Várzea Grande/MT.

10.4.9. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor **Devaldo José da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0487.398-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.839.331-15, matrícula n. 126313, residente a Rua João Carlos Pereira Leite, n. 540, Bairro Arraes- Cuiabá MT.

10.4.10. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

10.4.11. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

10.4.12. O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor Eder Gilson Souza Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

10.4.13. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, casado, matrícula 18845, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541 -72 Cuiabá/MT.

10.4.14. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Amanda Ferreira Lima**, brasileira, matrícula 121559, portador da Cédula de Identidade RG nº 121559 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 047.906.701-55, residente a Rua J, Q:08, casa, 13, Bairro Cohab Santa Izabel Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) **amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) **administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) **judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) CONSTITUEM motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a

culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xxxxx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 507052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF: